

*Publicado em
14.10.19*

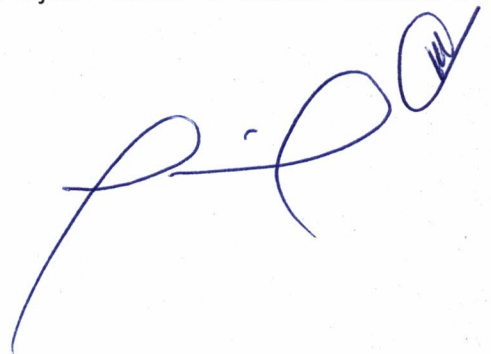
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

10º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE e a Empresa CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para a Execução da obra/serviço de CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA –NIPPIT .

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** com sede à Rua Agnaldo Gurgel Júnior, 1920, Candelária Natal-RN, inscrita no CGC(MF) sob o nº 09.376.468/0001-50, neste ato representada por seu sócio gerente o senhor **CLÁUDIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF nº 071.174.184-00, RG nº 126.902-ITCP-RN a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em assinar o presente Contrato, **Processo Administrativo nº 23077.070188/2019-83** com fundamento na Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581/2011, Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respectivamente, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, e da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, cuja minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 057/2017-UFRN e dar continuidade a execução, pela CONTRATADA, da CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIPPIT , de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do RDC ELETRÔNICO Nº 016/2017-DMP.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência e do Prazo de Execução

2.1 - O presente Termo Aditivo terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de **90 (noventa dias corridos)**, com o término da execução da obra em **28 de setembro de 2019** ficando o Término da vigência do Contrato para o dia **27 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente instrumento de aditamento que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 30 de junho de 2019

José Daniel Diniz Melo

Reitor

CONTRATANTE

CONTRATADA

CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

ID: _____


Ioadete Raulino da Costa
Diretoria de Gestão e
Fiscalização de Contratos
Matrícula: 1459231

CPF: _____

ID: _____


Cleber Barbelho da Silva
Presidente em Administração
Mat. 2064070

ITEM	SERVIÇOS	DIAS												DIAS												PREÇO TOTAL (R\$)	PESO TOTAL (%)
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	61.303,59																						1.251,09			
2	MOVIMENTO DE TERRA	25.854,26 9,00%	3.231,78 10,00%	3.231,78 10,00%																				2,00%	62.554,68 1,39%		
3	INFRAESTRUTURA	66.670,11 30,03%	66.670,11 30,03%	66.670,11 30,03%	22.223,97 10,03%																			222.233,70 4,94%			
4	SUPERESTRUTURA	240.356,31 55,03%	240.356,31 55,03%	240.356,31 55,03%	192.285,04 29,06%	48.071,26 5,00%																		961.425,22 21,56%			
5	ALVENARIA / DIVISÓRIAS	49.907,15 35,00%	49.907,15 35,00%	49.907,15 35,00%	58.225,01 35,00%	58.225,01 35,00%	49.843,78 25,00%																	166.357,17 3,70%			
6	ESQUADRIAS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	74.766,67 30,00%	74.766,67 30,00%	74.766,67 30,00%	62.304,73 25,00%	62.304,73 25,00%	49.843,78 20,00%	18.938,07 12,625,38																249.218,91 5,54%			
7	COBERTURA																							63.126,90 1,40%			
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																							455.645,05 10,12%			
9	INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFONIA																							201.402,90 4,47%			
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	8.407,61 10,00%	8.407,61 10,00%	8.407,61 10,00%	16.815,23 20,00%	16.815,23 20,00%	16.815,23 20,00%	16.815,23 20,00%																84.076,13 1,87%			
11	IMPERMEABILIZAÇÃO																							70.085,86 1,56%			
12	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO																							45.817,84 1,02%			
13	REVESTIMENTOS	51.302,50 10,00%	51.302,50 10,00%	51.302,50 10,00%	76.953,74 15,00%	76.953,74 15,00%	128.256,24 25,00%	153.907,49 30,00%	102.604,99 20,00%															513.024,96 11,40%			
14	PINTURA																							52.494,08 1,17%			
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																							263.734,02 5,86%			
16	EQUIPAMENTOS																							103.469,63 2,30%			
17	GERENCIAMENTO DE OBRAS	11.131,97 4,74%	17.332,05 7,38%	19.891,93 8,47%	23.720,47 10,13%	24.401,08 10,29%	27.148,85 11,66%	22.663,18 9,65%	21.676,81 10,23%	20.948,77 9,23%	14.983,53 6,38%	7.891,01 3,20%	9.981,19 4,00%	5.002,34 2,00%	1.831,84 0,75%	1.291,68 0,55%	868,95 0,37%	1.103,80 0,47%	1.620,48 0,69%	362,28 0,15%	234,85 0,10%	234,85 0,10%	460,70 0,20%	234.851,63 5,22%			
18	FORNO																							192.647,42 4,28%			
19	CLIMATIZAÇÃO																							25.397,38 0,56%			
20	PISO																							213.118,70 4,74%			
21	SERVIÇOS EXTRAS 01																							79.076,20 1,76%			
22	SERVIÇOS EXTRAS 02																							22.371,02 0,50%			
23	SERVIÇOS EXTRAS 03																							9.645,74 0,21%			
24	SERVIÇOS EXTRAS 04																							42.287,30 0,94%			
25	SERVIÇOS EXCEDENTES 01																							28.179,76 0,63%			
26	SERVIÇOS EXCEDENTES 02																							85.405,79 1,90%			
27	SERVIÇOS EXCEDENTES 03																							20.883,11 0,46%			
TOTAL SIMPLES		164.959,92	327.590,25	378.221,39	422.681,82	565.193,60	462.146,88	396.428,22	386.624,50	412.664,66	361.355,93	249.227,22	171.781,38	14.635,63	11.465,13	16.174,38	13.126,95	18.611,20	13.878,47	382,28	42.937,75	234,85	70.556,21				
% TOTAL ACUMULADO		3,67%	7,28%	8,40%	9,39%	12,69%	10,27%	8,81%	8,50%	9,17%	8,03%	6,54%	5,82%	0,33%	0,25%	0,26%	0,29%	0,41%	0,31%	0,01%	0,95%	0,01%	1,57%				
% TOTAL ACUMULADO		3,67%	10,94%	19,35%	28,74%	41,30%	51,56%	60,37%	68,96%	78,13%	86,16%	91,70%	95,51%	95,84%	95,99%	96,45%	96,74%	97,16%	97,47%	97,47%	98,45%	98,45%	100,00%				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Check list

Processo: 23077.070188/2019-83

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato 57/2017 – UFRN – CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
PARECER JURÍDICO PARECER Nº 285/2019/GMH/PGF/PF-RN/AGU

Item 18 Manutenção das condições de habilitação pelo contratado no instante de celebração do aditivo; PROVIDÊNCIAS: Foi retirado o SICAF e devidamente inserto no processo durante a elaboração do termo aditivo sendo verificado que a empresa está atendendo as condições de habilitação.	Sanado
Item 28 Deve a Administração evitar prorrogações sucessivas. PROVIDÊNCIAS: OFÍCIO ENVIADO À SIN Nº92/2019/DGC/SCOSCCP/DGC/PROAD/PROAD/REITORIA/CONSUNI/UFRN	Sanado

NATAL, 30 de Setembro de 2019.

LUCIO CLEBER BARBALHO DE FRANÇA
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS